



PREFEITURA DE DOM FELICIANO
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 320/2026
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 7/2026

Município de Dom Feliciano – RS

Tipo: menor preço

Regime de execução: Empreitada por preço global

Modo de Disputa: Aberto

Objeto: Processo licitatório para contratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia destinada à implantação de 41 bueiros celulares de concreto armado para transposição de talwegues no município de Dom Feliciano/RS.

O **MUNICÍPIO DE DOM FELICIANO/RS**, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade de Concorrência, na forma eletrônica, do tipo menor preço, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

A sessão virtual do concorrência eletrônico será realizada no seguinte endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, no dia **02/10/2026**, às **09:00h**, podendo as propostas serem enviadas até as **08:30h**, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a prestação de serviços a serem executados em regime de empreitada por preço global, conforme objeto e especificações técnicas detalhadas no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** neste edital.

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br;

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do concorrência na forma eletrônica.



PREFEITURA DE DOM FELICIANO
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando o item 4 e 5 deste Edital.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

3.2.1. Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

3.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.2.3. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Outras eventuais declarações complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo sistema e/ou Comissão Permanente de Licitações, deverão ser realizadas via sistema ou encaminhadas no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

3.4. O fornecedor que utilizar sua senha de acesso para dar um lance, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação de compra e venda, a que se refere o evento, nos valores e condições do referido lance, caso seja escolhido pela Comissão Permanente de Licitações.

4. PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta será de **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data de abertura da sessão de concorrência, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas, com a indicação completa do produto ofertado, incluindo marca, modelo, referências e demais dados técnicos, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.6. A proposta de preços final atualizada deverá ser apresentada no formato PDF, em papel timbrado da empresa, contendo os dados de identificação (razão social, CNPJ, endereço completo, telefone, e-mail para contato, representante legal, RG/CPF), identificada e assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da empresa, no prazo de 2 horas, a contar da solicitação da Comissão Permanente de Licitações.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Para fins de habilitação nesta concorrência, a licitante vencedora deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 3 deste Edital:



PREFEITURA DE DOM FELICIANO
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

a) Declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358-02, assinada pelo Representante Legal da Empresa.

5.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;

b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).

f) certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo(s) cartório(os) distribuidor(es) da sede (matriz) da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.

5.1.2. REGULARIDADE FISCAL

a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

b) prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e à Seguridade Social). Alterada pela Portaria n.º 443 do Ministério da Fazenda.

c) prova de regularidade relativa aos tributos **Estaduais e Municipais**, sendo a última do domicílio ou sede do licitante.

5.1.3. REGULARIDADE TRABALHISTA

a) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

b) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1 de maio de 1943.

5.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) **Certificado de Inscrição e Regularidade da PESSOA JURÍDICA** Certificado de Registro e Regularidade da **PESSOA JURÍDICA** junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, compatível com o objeto da presente licitação. Caso a licitante vencedora possua registro junto ao CREA ou CAU de outra unidade da Federação, deverá providenciar, antes da assinatura do contrato e do início da execução dos serviços, o respectivo visto ou registro perante o conselho profissional competente no Estado do Rio Grande do Sul, quando exigível pela legislação e regulamentação aplicável.

b) **Certificado de Inscrição e Regularidade do PROFISSIONAL RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S) DA LICITANTE**, indicado(s) pela licitante, junto ao CREA e/ou CAU, devendo possuir habilitação profissional compatível com os serviços objeto da contratação.

c) Comprovação de que a licitante possui ou possuirá, por ocasião da assinatura do contrato, profissional de nível superior legalmente habilitado, registrado no CREA e/ou CAU, detentor de Acervo Técnico compatível com as parcelas de maior relevância técnica do objeto, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT ou documento equivalente admitido pela legislação profissional aplicável.



PREFEITURA DE DOM FELICIANO
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

d) Para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional, o(s) profissional(is) indicado(s) deverá(ão) comprovar experiência na execução de obras e/ou serviços de engenharia compatíveis com o objeto da licitação, contemplando, no mínimo, uma ou mais das seguintes atividades:

- execução de bueiros celulares, galerias, obras de drenagem ou dispositivos de drenagem em concreto armado;
- fornecimento, fabricação, transporte e/ou assentamento de elementos pré-moldados de concreto armado destinados a obras de infraestrutura;
- execução de estruturas de concreto armado destinadas a obras de infraestrutura, drenagem ou obras similares;
- execução de bases, lastros, radiers ou estruturas de apoio para elementos de concreto;
- execução de serviços de controle topográfico, locação, nivelamento e alinhamento de estruturas, quando integrantes do acervo apresentado.

e) A comprovação da capacidade técnico-operacional da licitante será realizada mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, devidamente acompanhado(s) da correspondente Certidão de Acervo Técnico – CAT, quando cabível, ou de documento equivalente admitido pela legislação profissional aplicável, comprovando a execução satisfatória de obras e/ou serviços com características semelhantes, compatíveis ou superiores às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto licitado.

f) Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, serão consideradas compatíveis com o objeto da licitação experiências envolvendo, dentre outras, a execução de: bueiros celulares de concreto armado; galerias celulares ou dispositivos de drenagem transversal; fornecimento e assentamento de aduelas ou galerias pré-moldadas de concreto armado; fabricação, transporte e montagem de elementos pré-moldados de concreto armado para obras de infraestrutura; execução de bases, berços, lastros ou radiers destinados ao assentamento de estruturas de concreto; obras de drenagem, obras de arte correntes ou estruturas de concreto armado de características compatíveis com o objeto. Emitido há no máximo 60 (sessenta) meses.

g) Considerando que o objeto compreende a implantação de bueiros celulares pré-moldados de concreto armado nas dimensões de 1,50 x 1,50 m, 2,00 x 2,00 m e 2,50 x 2,50 m, incluindo bueiros simples e duplos, a licitante deverá comprovar experiência compatível com a execução de estruturas pré-moldadas de concreto armado destinadas à drenagem ou infraestrutura, mediante atestado(s) que demonstre(m) capacidade técnica compatível com a complexidade e porte dos serviços licitados.

h) A Administração poderá exigir, para cada parcela considerada de maior relevância técnica, a apresentação de atestado(s) que demonstre(m) a execução anterior de quantitativos compatíveis com o objeto, observados os limites, condições e requisitos previstos no art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

i) Os atestados apresentados deverão identificar claramente o objeto executado, o contratante, o período de execução, o local da obra, os serviços realizados, os quantitativos executados, quando aplicável, e o responsável técnico pelos serviços.

j) Quando o atestado técnico estiver vinculado à execução de obra ou serviço sujeito à fiscalização profissional, deverá ser apresentado juntamente com o respectivo documento de registro de responsabilidade técnica e/ou Certidão de Acervo Técnico – CAT, conforme exigível pelo CREA ou CAU e pela legislação aplicável.



PREFEITURA DE DOM FELICIANO
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

k) A licitante deverá comprovar que o(s) profissional(is) indicado(s) para fins de qualificação técnico-profissional possui(em) vínculo com a empresa ou compromisso de vinculação futura, nos termos do art. 67, § 8º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

l) O vínculo do(s) profissional(is) com a licitante poderá ser comprovado mediante apresentação de contrato social ou estatuto social, quando sócio ou administrador; Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS; contrato de trabalho; contrato de prestação de serviços; ou declaração/contrato contendo compromisso de vinculação futura, na forma permitida pela legislação.

m) Os profissionais indicados para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional poderão ser substituídos durante a execução contratual por outros profissionais de experiência e qualificação equivalente ou superior, desde que previamente aprovados pela Administração Municipal, nos termos do art. 67, § 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

n) A licitante deverá manter, durante toda a execução contratual, equipe técnica compatível com as características e a complexidade da obra, incluindo, no mínimo, profissional legalmente habilitado responsável técnico pela execução, bem como os demais profissionais necessários à adequada execução, acompanhamento e controle dos serviços, observadas as exigências constantes dos documentos técnicos da contratação.

o) A empresa contratada deverá dispor dos equipamentos necessários à movimentação, descarga e assentamento das aduelas pré-moldadas, em capacidade compatível com as dimensões e pesos dos elementos empregados, garantindo a segurança das operações e a adequada execução dos serviços.

p) A licitante deverá apresentar comprovação da origem e da qualidade das aduelas pré-moldadas a serem utilizadas na execução da obra, devendo os elementos atender às especificações previstas nos projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária e normas técnicas aplicáveis.

q) Caso as aduelas pré-moldadas sejam fabricadas pela própria licitante, esta deverá apresentar documentação que comprove a regularidade da instalação destinada à fabricação, inclusive as licenças ambientais exigíveis para a atividade. Caso as aduelas sejam fornecidas por terceiro, a licitante deverá apresentar, quando da contratação ou antes do início do fornecimento, documentação do fabricante que comprove a regularidade de funcionamento e as licenças ambientais eventualmente exigíveis, bem como a identificação da origem dos elementos pré-moldados.

r) Será exigida visita técnica ao local ou aos locais de execução dos serviços, previamente agendada junto ao Município, a ser realizada até **03 (três) dias úteis antes da sessão pública de julgamento**, com emissão do respectivo Atestado de Visita Técnica.

- A visita técnica tem por finalidade possibilitar o conhecimento das condições locais de acesso, logística, estradas, frentes de trabalho, condições do terreno e demais fatores que possam influenciar a execução dos serviços.
- Alternativamente à realização da visita técnica, a licitante poderá apresentar declaração formal de pleno conhecimento das condições locais e de renúncia à visita técnica, firmada por seu representante legal e pelo responsável técnico indicado, assumindo integral responsabilidade pela análise das condições necessárias à elaboração da proposta e execução do objeto, nos termos do art. 63, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

s) A licitante deverá apresentar declaração de que examinou os projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, Caderno Técnico e demais documentos integrantes do processo licitatório, tendo pleno conhecimento das condições necessárias à execução integral do objeto.

t) A qualificação econômico-financeira das licitantes deverá observar os índices estabelecidos no Decreto Municipal nº 3.273/2015, alterado pelo Decreto Municipal nº 4.786/2023, especialmente



PREFEITURA DE DOM FELICIANO
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

quanto aos indicadores de liquidez instantânea, liquidez corrente, liquidez geral, gerência de capitais de terceiros e grau de endividamento.

u) A licitante deverá comprovar patrimônio líquido ou capital social mínimo correspondente a **10% (dez por cento) do valor estimado da contratação**, nos termos do art. 69, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante documentação contábil regularmente elaborada e apresentada na forma da legislação aplicável.

v) Será exigida garantia de proposta correspondente a **1% (um por cento) do valor estimado da contratação**, nos termos do art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo sua apresentação observar a forma, o prazo e as condições estabelecidas neste Edital.

Conta bancária:

Banco do Brasil

Agência **2030-3**

Conta corrente **20510-9**

5.1.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) os índices mínimos aceitáveis, deverão ser obrigatoriamente apresentados nas fórmulas exigidas, desenvolvidas/calculadas e assinada pelo contador responsável pela escrituração contábil da licitante, sob pena de desclassificação da licitante no processo licitatório.

b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com a indicação do número do Livro Diário, número de registro na Junta Comercial e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos, que comprovem a boa situação financeira da empresa, cujos índices mínimos aceitáveis serão apurados pela aplicação da seguinte fórmula:

AD

$LIQUIDEZ\ INSTANT\ NEA: \frac{\quad}{PC} = \text{índice mínimo: } 0,05$

PC

AC

$LIQUIDEZ\ CORRENTE: \frac{\quad}{PC} = \text{índice mínimo: } 1,0$

PC

$AC + ARLP$

$LIQUIDEZ\ GERAL: \frac{\quad}{PC + PELP} = \text{índice mínimo: } 1,0$

$PC + PELP$

PL

$GER\ EN\ CIA\ DE\ CAPITAIS\ DE\ TERCEIROS: \frac{\quad}{PC + PELP} = \text{índice mínimo: } 0,84$

$PC + PELP$

$PC + PELP$

$GRAU\ DE\ ENDIVIDAMENTO: \frac{\quad}{AT} = \text{índice máximo: } 0,54$

AT

Onde:

AC = Ativo Circulante;

AD = Ativo Disponível;

ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo;

AP = Ativo Permanente;

AT = Ativo Total;

PC = Passivo Circulante;



PREFEITURA DE DOM FELICIANO
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo;

PL = Patrimônio Líquido.

5.1.5.1. Comprovação de patrimônio líquido ou capital social mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, nos termos do art. 69, §4º, da Lei Federal n.º 14.133/2021, como forma de assegurar capacidade financeira compatível com a execução do objeto, devendo ser assinado por contador e responsável legal.

5.1.5.2. É vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório.

5.1.5.3. Os licitantes que utilizam a escrituração contábil digital - ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil.

5.1.5.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

5.1.5.5. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

5.1.5.5.1. A substituição referida no item 5.1.5.4 somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

5.1.5.6. Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

5.1.5.7. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

5.1.5.8. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

5.1.5.9. A habilitação poderá ser realizada por processo eletrônico de comunicação a distância, nos termos dispostos em regulamento (necessário que o órgão público regulamente essa possibilidade).

6. VEDAÇÕES

6.1. Não poderão disputar licitação ou participar da execução da ata de registro de preços e/ou contrato, direta ou indiretamente:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;



PREFEITURA DE DOM FELICIANO
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

6.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.3. Durante a vigência da ata de registro de preços e/ou contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, a Comissão Permanente de Licitações abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do concorrência, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

7.3. A comunicação entre a Comissão Permanente de Licitações e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A Comissão Permanente de Licitações verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação após a fase de lances;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.5. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e a Comissão Permanente de Licitações dará início à fase competitiva, oportunidade em que todos os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico

8.6. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

8.7.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro

8.7.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.



PREFEITURA DE DOM FELICIANO
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

8.7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.7.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de 1% (um por cento), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

8.7.5. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

8.7.6. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

9. MODO DE DISPUTA

9.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 6.

9.2. A etapa competitiva de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

9.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, a Comissão Permanente de Licitações poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5%.

9.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para a Comissão Permanente de Licitações no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Comissão Permanente de Licitações persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no mesmo endereço eletrônico que ocorreu a sessão.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;

10.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

10.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

10.1.4. O disposto no item 10.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da LC nº 123/2006.



PREFEITURA DE DOM FELICIANO
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

10.2. Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.3 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, a Comissão Permanente de Licitações deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pela Comissão Permanente de Licitações, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

11.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor de referência da Administração.

11.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

12.1. Encerrada a etapa de propostas, o licitante melhor classificado enviará a documentação de habilitação no prazo de vinte e quatro horas. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.2. Os documentos de habilitação, de que tratam no item 5, enviados nos termos do item 3.1, todos deste edital, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

12.3. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

12.4. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.



PREFEITURA DE DOM FELICIANO
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

12.5. O beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que declarado vencedor, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.6. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital. Nessa hipótese, classificada a proposta, será concedido o prazo previsto no item 11.1 para o envio da documentação de habilitação.

12.7. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

13. DOS RECURSOS

13.1. Caberá recurso, no prazo de **3 (três) dias úteis**, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

13.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação ou de divulgação da interposição do recurso.

13.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 13.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) a apreciação dar-se-á em fase única.

13.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.



PREFEITURA DE DOM FELICIANO
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

15. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

15.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o contrato ou para retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de **5 (cinco) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o contrato ou para retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da ata de registro de preços e/ou contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

15.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 15.3. deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar a ata de registro de preços e/ou contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preços e/ou contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

16. GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

16.1 Será exigida garantia de execução contratual no percentual de **10% (dez por cento)** do valor do contrato, nos termos dos arts. 96, 98 e 99 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a ser prestada no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da assinatura do contrato.

16.2 A garantia de execução poderá ser prestada em uma das seguintes modalidades, à escolha da Contratada:

a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;

b) seguro-garantia;

c) fiança bancária.

16.3 Adicionalmente, a Contratada deverá fornecer garantia mínima de 5 (cinco) anos contra vícios e defeitos de fabricação e execução, a contar do termo de recebimento definitivo da obra, abrangendo vícios ocultos ou defeitos que possam comprometer a solidez e a segurança das unidades habitacionais, respondendo integralmente por todos os encargos decorrentes da necessidade de reparo, correção, remoção, reconstrução ou substituição de partes que apresentarem vícios ou defeitos dentro do prazo de garantia, sem ônus adicionais para a Administração.

16.4. A prestação da garantia de execução no prazo previsto no item 16.1 constitui condição contratual de cumprimento obrigatório. A não apresentação da garantia no prazo estabelecido caracteriza inexecução contratual e sujeita a Contratada à extinção unilateral do contrato, nos termos dos arts. 137, I, e 138, I, da Lei Federal n.º 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no item 21 deste edital, inclusive a multa e o impedimento de licitar e contratar, e da apuração de perdas e danos.

17. OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

17.1 A vencedora deverá observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis ao serviço, bem como as normas de segurança do trabalho.



PREFEITURA DE DOM FELICIANO
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

17.2 A vencedora deverá executar os serviços observando fielmente o projeto básico, Anexo I, inclusive em relação à qualidade dos materiais e ao cronograma de execução, e os termos da sua proposta.

17.3 A vencedora deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive quanto às contribuições para o FGTS e INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço, devendo apresentar mensalmente à Administração os comprovantes de pagamentos dos encargos trabalhistas e previdenciários.

17.4. Verificada a desconformidade de algum dos serviços, a contratada deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 5 (cinco) dias do apontamento da fiscalização, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital e no contrato.

17.5. A contratada será responsável pelo descarte adequado dos resíduos da obra e deverá priorizar, sempre que possível, sistemas produtivos e materiais sustentáveis, respeitando as normas ambientais vigentes.

18. PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

18.1. O prazo para início da execução da obra será de **5 (cinco) dias** a contar da emissão da Ordem de Serviço

18.2. A vigência do presente contrato será definida de acordo com o objeto contratado, conforme Cronograma Físico-Financeiro, contada a partir da assinatura do contrato.

18.3. O prazo para conclusão da obra será de **8 (oito) meses** conforme Cronograma Físico-Financeiro e demais anexos do edital, a contar de seu início, podendo ser prorrogado, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do prazo.

18.4. A Administração poderá, por ato unilateral, escrito e motivado, fundado em razões de interesse público — inclusive as decorrentes do fluxo de liberação dos recursos vinculados ao Convênio FPE n.º 5623/2024 — suspender, total ou parcialmente, a execução da obra e/ou promover a reprogramação do cronograma físico-financeiro e dos prazos, sem que isso configure inexecução imputável ao contratado, assegurados o pagamento dos serviços efetivamente medidos e executados e a revisão das cláusulas econômico-financeiras necessária à manutenção do equilíbrio contratual, observados os limites e as consequências do art. 137, §§ 2º e 3º, da mesma Lei.

19. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado em moeda vigente no país, somente por depósito bancário, **em até 30 dias após a conclusão de cada etapa prevista no cronograma físico-financeiro da obra**, ficando condicionada a apresentação de nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato e a apresentação dos seguintes documentos, originais ou autenticados, conforme o setor financeiro exigir:

a) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais), expedida pela Secretaria da Receita Federal, e Certidão Negativa de Débitos quanto a Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda;

b) Regularidade com o FGTS (CRF);

c) Prova de regularidade referente aos tributos Estaduais e Municipais, sendo o último da sede da licitante.

19.2 Para efeito de pagamento da última parcela da obra, fica condicionada a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, a qual demonstre o código de aferição para fins de averbação da obra junto ao Cartório de Registros de Imóveis.**

19.3. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.



PREFEITURA DE DOM FELICIANO
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

19.4. Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

19.5. A despesa correrá na seguinte dotação orçamentária:

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

07.01 - INFRAESTRUTURA RURAL E URBANA

2.044 - CONSTRUÇÃO / MANUTENÇÃO DE ESTRADAS, PONTES E BUEIROS

4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal n.º 14.133/2021, notadamente: dar causa à inexecução parcial ou total do contrato; deixar de entregar a documentação exigida; não manter a proposta; não celebrar o contrato quando convocado; ensejar o retardamento da execução sem motivo justificado; apresentar declaração ou documentação falsa; fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento; comportar-se de modo inidôneo; e praticar ato lesivo previsto na Lei n.º 12.846/2013.

20.2. Serão aplicadas as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

20.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 20.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

20.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções.

20.5. Na aplicação da sanção prevista na alínea “b”, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação. Para as sanções das alíneas “c” e “d”, o prazo de defesa será igualmente de 15 (quinze) dias úteis, observados o contraditório e a ampla defesa.

20.6. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado, nos termos do art. 163 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

21. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

21.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados a Comissão Permanente de Licitações, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>

21.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no mesmo endereço eletrônico.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei n.º 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

22.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitações

22.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei n.º 14.133/2021.



PREFEITURA DE DOM FELICIANO
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

22.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Camaquã/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e da ata de registro de preços e/ou contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

22.5. Integram este edital os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO;

Os anexos abaixo se encontram disponíveis no seguinte endereço:

https://domfeliciano.rs.gov.br/publicacoes_legais/

ANEXO III – ART

ANEXO IV – MEMORIAL DESCRITIVO;

ANEXO V – CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO;

ANEXO VI – CÁLCULO DO BDI;

ANEXO VII – DETALHAMENTO DE ENCARGOS SOCIAIS;

ANEXO VIII – CADERNO TÉCNICO;

ANEXO IX – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ANEXO X – MATRIZ DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO;

ANEXO XI – PLANO DE SUSTENTABILIDADE.

Dom Feliciano/RS, 28 de agosto de 2026

TIAGO ANDRÉ SZORTYKA

Prefeito de Dom Feliciano

Registre-se e publique-se.

ADRIANE ALMEIDA DE SOUZA

Secretária Municipal de Gestão Pública



PREFEITURA DE DOM FELICIANO
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO I
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 7/2026
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente edital, o PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA DESTINADA À IMPLANTAÇÃO DE 41 BUEIROS CELULARES DE CONCRETO ARMADO PARA TRANSPOSIÇÃO DE TALVEGUES NO MUNICÍPIO DE DOM FELICIANO/RS., conforme as seguintes especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

Item	Qtd/Uni	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
Lote 1: BUEIROS				
1	1,0000 UN	SERVIÇOS INICIAIS - DRENAGEM PARA TRANSPOSIÇÃO DE TALVEGUES - BUEIROS * ALMOXARIFE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES - CANTEIRO DE OBRAS; * ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES; * ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES * TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES. Valor de Referência: 178.053,6800		
2	1,0000 UN	BUEIRO P01 - 01 6607421.9363 m S 400684.5873 m E 10,80 km da cidade BUEIRO P01 - 01 6607421.9363 m S 400684.5873 m E 10,80 km da cidade BUEIRO SIMPLES CELULAR DE CONCRETO CORPO 1,5 x 1,5 m (BSCC) Valor de Referência: 33.923,0000		
3	1,0000 UN	BUEIRO P04 - 04 6602020.8277 m S 394152.1065 m E 1,30 km da cidade BUEIRO P04 - 04 6602020.8277 m S 394152.1065 m E 1,30 km da cidade BUEIRO SIMPLES CELULAR DE CONCRETO CORPO 2,00 x 2,00 m (BSCC) Valor de Referência: 408.332,6600		
4	1,0000 UN	BUEIRO P57 - 57 - 6600113.5260 m S - 391865.6738 m E 4,40 km da cidade BUEIRO P57 - 57 - 6600113.5260 m S - 391865.6738 m E 4,40 km da cidade BUEIRO SIMPLES CELULAR DE CONCRETO CORPO 1,5 x 1,5 m (BSCC) Valor de Referência: 35.526,4200		
5	1,0000 UN	BUEIRO P64 - 64 - 6604795.37 m S - 379665.49 m E - 34,10 km da cidade BUEIRO P64 - 64 - 6604795.37 m S - 379665.49 m E - 34,10 km da cidade BUEIRO SIMPLES CELULAR DE CONCRETO CORPO 1,5 x 1,5 m (BSCC) Valor de Referência: 35.526,4200		



PREFEITURA DE DOM FELICIANO
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

6	1,0000 UN	BUEIRO P67 - 67 - 6609265.39 m S - 381245.13 m E - 24,40 km da cidade BUEIRO P67 - 67 - 6609265.39 m S - 381245.13 m E - 24,40 km da cidade BUEIRO SIMPLES CELULAR DE CONCRETO CORPO 1,5 x 1,5 m (BSCC) Valor de Referência: 56.842,3100	_____	_____
7	1,0000 UN	BUEIRO P72 - 72 - 6606046.55 m S - 387162.32 m E - 10,80 km da cidade BUEIRO P72 - 72 - 6606046.55 m S - 387162.32 m E - 10,80 km da cidade BUEIRO SIMPLES CELULAR DE CONCRETO CORPO 1,5 x 1,5 m (BSCC) Valor de Referência: 42.631,7100	_____	_____
8	1,0000 UN	BUEIRO P73A - 73A - 6608535.00 m S - 395948.02 m E - 8,20 km da cidade BUEIRO P73A - 73A - 6608535.00 m S - 395948.02 m E - 8,20 km da cidade BUEIRO SIMPLES CELULAR DE CONCRETO CORPO 1,5 x 1,5 m (BSCC) Valor de Referência: 71.052,8700	_____	_____
9	1,0000 UN	BUEIRO P74A - 74 - 6605089.60 m S - 397215.99 m E - 4,80 km da cidade BUEIRO P74A - 74 - 6605089.60 m S - 397215.99 m E - 4,80 km da cidade BUEIRO SIMPLES CELULAR DE CONCRETO CORPO 1,5 x 1,5 m (BSCC) Valor de Referência: 35.526,4200	_____	_____
10	1,0000 UN	BUEIRO P75A - 75 - 6605209.68 m S - 397846.45 m E - 5,60 km da cidade BUEIRO P75A - 75 - 6605209.68 m S - 397846.45 m E - 5,60 km da cidade BUEIRO SIMPLES CELULAR DE CONCRETO CORPO 1,5 x 1,5 m (BSCC) Valor de Referência: 35.526,4200	_____	_____
11	1,0000 UN	BUEIRO P81 - 81 - 6615474.65 m S -395860.48 m E - 13,60 km da cidade BUEIRO P81 - 81 - 6615474.65 m S -395860.48 m E - 13,60 km da cidade BUEIRO SIMPLES CELULAR DE CONCRETO CORPO 1,5 x 1,5 m (BSCC) Valor de Referência: 35.526,4200	_____	_____
12	1,0000 UN	BUEIRO P82 - 82 - 6616649.88 m S - 401066.88 m E - 15,70 km da cidade BUEIRO P82 - 82 - 6616649.88 m S - 401066.88 m E - 15,70 km da cidade BUEIRO SIMPLES CELULAR DE CONCRETO CORPO 1,5 x 1,5 m (BSCC) Valor de Referência: 49.736,9800	_____	_____
13	1,0000 UN	BUEIRO P02 - 02 6606934.83 m S - 400593.36 m E 10,10 km da cidade BUEIRO P02 - 02 6606934.83 m S - 400593.36 m E 10,10 km da cidade BUEIRO SIMPLES CELULAR DE CONCRETO CORPO 1,5 x 1,5 m (BSCC) Valor de Referência: 28.421,1500	_____	_____



PREFEITURA DE DOM FELICIANO
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

14	1,0000 UN	BUEIRO P03 03 - 6606396.28 m S - 400420.81 m E 9,50 km BUEIRO P03 03 - 6606396.28 m S - 400420.81 m E 9,50 km BUEIRO SIMPLES CELULAR DE CONCRETO CORPO 1,5 x 1,5 m (BSCC) Valor de Referência: 33.923,0000	_____	_____
15	1,0000 UN	BUEIRO P55 - 55 6600811.69 m S - 391868.96 m E 3,70 km da cidade BUEIRO P55 - 55 6600811.69 m S - 391868.96 m E 3,70 km da cidade BUEIRO SIMPLES CELULAR DE CONCRETO CORPO 1,5 x 1,5 m (BSCC) Valor de Referência: 33.923,0000	_____	_____
16	1,0000 UN	BUEIRO P59 - 59 - 6600957.52 m S - 386666.16 m E 10,00 km da cidade BUEIRO P59 - 59 - 6600957.52 m S - 386666.16 m E 10,00 km da cidade BUEIRO SIMPLES CELULAR DE CONCRETO CORPO 1,5 x 1,5 m (BSCC) Valor de Referência: 33.923,0000	_____	_____
17	1,0000 UN	BUEIRO P60 - 60 6594553.24 m S 379745.65 m E 24,80 km da cidade BUEIRO P60 - 60 6594553.24 m S 379745.65 m E 24,80 km da cidade BUEIRO SIMPLES CELULAR DE CONCRETO CORPO 1,5 x 1,5 m (BSCC) Valor de Referência: 33.923,0000	_____	_____
18	1,0000 UN	BUEIRO P61 - 61 6594662.63 m S 379918.39 m E 24,7 km da cidade BUEIRO P61 - 61 6594662.63 m S 379918.39 m E 24,7 km da cidade BUEIRO SIMPLES CELULAR DE CONCRETO CORPO 1,5 x 1,5 m (BSCC) Valor de Referência: 33.923,0000	_____	_____
19	1,0000 UN	BUEIRO P63 - 63 6604443.32 m S 378929.37 m E 34,1 km da cidade BUEIRO P63 - 63 6604443.32 m S 378929.37 m E 34,1 km da cidade BUEIRO SIMPLES CELULAR DE CONCRETO CORPO 1,5 x 1,5 m (BSCC) Valor de Referência: 33.923,0000	_____	_____
20	1,0000 UN	BUEIRO P68 - 68 6611036.36 m S 376290.33 m E 31,6 km da cidade BUEIRO P68 - 68 6611036.36 m S 376290.33 m E 31,6 km da cidade BUEIRO SIMPLES CELULAR DE CONCRETO CORPO 2,0 x 2,0 m (BSCC) Valor de Referência: 42.495,1900	_____	_____
21	1,0000 UN	BUEIRO P69 - 69 6594587.43 m S 395054.63 m E 10 km da cidade BUEIRO P69 - 69 6594587.43 m S 395054.63 m E 10 km da cidade BUEIRO SIMPLES CELULAR DE CONCRETO CORPO 1,5 x 1,5 m (BSCC)	_____	_____



PREFEITURA DE DOM FELICIANO
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Valor de Referência: 33.923,0000

22	1,0000 UN	BUEIRO P73 - 73 6605451.18 m S 387370.59 m E 10,7 km da cidade BUEIRO P73 - 73 6605451.18 m S 387370.59 m E 10,7 km da cidade BUEIRO SIMPLES CELULAR DE CONCRETO CORPO 1,5 x 1,5 m (BSCC) Valor de Referência: 33.923,0000		
23	1,0000 UN	BUEIRO P74 - 74 6605689.46 m S 390239.62 m E 6,7 km da cidade BUEIRO P74 - 74 6605689.46 m S 390239.62 m E 6,7 km da cidade BUEIRO SIMPLES CELULAR DE CONCRETO CORPO 1,50 x 1,50 m (BSCC) Valor de Referência: 33.923,0000		
24	1,0000 UN	BUEIRO P76 - 76 6626119.10 m S 372697.63 m E 49,5 km da cidade BUEIRO P76 - 76 6626119.10 m S 372697.63 m E 49,5 km da cidade BUEIRO SIMPLES CELULAR DE CONCRETO CORPO 1,50 x 1,50 m (BSCC) Valor de Referência: 33.923,0000		
25	1,0000 UN	BUEIRO P77A - 77A 6608995.77 m S 398904.92 m E 8,40 km da cidade BUEIRO P77A - 77A 6608995.77 m S 398904.92 m E 8,40 km da cidade BUEIRO SIMPLES CELULAR DE CONCRETO CORPO 1,50 x 1,50 m (BSCC) Valor de Referência: 33.923,0000		
26	1,0000 UN	BUEIRO P78 - 78 6613366.83 m S 393520.10 m E 10,80 km da cidade BUEIRO P78 - 78 6613366.83 m S 393520.10 m E 10,80 km da cidade BUEIRO SIMPLES CELULAR DE CONCRETO CORPO 1,50 x 1,50 m (BSCC) Valor de Referência: 33.923,0000		
27	1,0000 UN	BUEIRO P85 - 85 6608001.21 m S 404231.79 m E 12,70 km da cidade BUEIRO P85 - 85 6608001.21 m S 404231.79 m E 12,70 km da cidade BUEIRO SIMPLES CELULAR DE CONCRETO CORPO 2,0 x 2,0 m (BSCC) Valor de Referência: 42.495,1900		
28	1,0000 UN	BUEIRO P58 - 58 6601378.45 m S 387029.56 m E 9,10 km da cidade BUEIRO P58 - 58 6601378.45 m S 387029.56 m E 9,10 km da cidade BUEIRO SIMPLES CELULAR DE CONCRETO CORPO 2,00 x 2,00 m (BSCC) Valor de Referência: 42.495,1900		
29	1,0000 UN	BUEIRO P62 - 62 6601580.79 m S 373939.05 m E 42,2 km da cidade BUEIRO P62 - 62 6601580.79 m S 373939.05 m E 42,2 km da cidade BUEIRO SIMPLES CELULAR DE CONCRETO CORPO		



PREFEITURA DE DOM FELICIANO
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

2,00 x 2,00 m (BSCC)
Valor de Referência: 42.495,1900

30	1,0000 UN	BUEIRO P70 - 70 6593873.86 m S 395066.94 m E 11,2 km da cidade BUEIRO P70 - 70 6593873.86 m S 395066.94 m E 11,2 km da cidade BUEIRO SIMPLES CELULAR DE CONCRETO CORPO 2,0 x 2,0 m (BSCC) Valor de Referência: 42.495,1900	_____	_____
31	1,0000 UN	BUEIRO P71 - 71 6589384.52 m S 387781.69 m E 19,00 km da cidade BUEIRO P71 - 71 6589384.52 m S 387781.69 m E 19,00 km da cidade BUEIRO SIMPLES CELULAR DE CONCRETO CORPO 2,0 x 2,0 m (BSCC) Valor de Referência: 42.495,1900	_____	_____
32	1,0000 UN	BUEIRO P75 - 75 6625079.44 m S 375452.20 m E 46,50 km da cidade BUEIRO P75 - 75 6625079.44 m S 375452.20 m E 46,50 km da cidade BUEIRO SIMPLES CELULAR DE CONCRETO CORPO 2,0 x 2,0 m (BSCC) Valor de Referência: 42.495,1900	_____	_____
33	1,0000 UN	BUEIRO P80 - 80 6614307.59 m S 399654.87 m S 12,70 km da cidade BUEIRO P80 - 80 6614307.59 m S 399654.87 m S 12,70 km da cidade BUEIRO SIMPLES CELULAR DE CONCRETO CORPO 2,0 x 2,0 m (BSCC) Valor de Referência: 42.495,1900	_____	_____
34	1,0000 UN	BUEIRO P83 - 83 6618152.91 m S 403375.26 m E 18,30 km da cidade BUEIRO P83 - 83 6618152.91 m S 403375.26 m E 18,30 km da cidade BUEIRO SIMPLES CELULAR DE CONCRETO CORPO 2,0 x 2,0 m (BSCC) Valor de Referência: 42.495,1900	_____	_____
35	1,0000 UN	BUEIRO P84 - 84 6604540.10 m S 402131.73 m E 9,20 km da cidade BUEIRO P84 - 84 6604540.10 m S 402131.73 m E 9,20 km da cidade BUEIRO SIMPLES CELULAR DE CONCRETO CORPO 2,0 x 2,0 m (BSCC) Valor de Referência: 42.495,1900	_____	_____
36	1,0000 UN	BUEIRO P86 - 86 6608508.73 m S 404104.74 m E 12,50 km da cidade BUEIRO P86 - 86 6608508.73 m S 404104.74 m E 12,50 km da cidade BUEIRO SIMPLES CELULAR DE CONCRETO CORPO 2,0 x 2,0 m (BSCC) Valor de Referência: 42.495,1900	_____	_____
37	1,0000 UN	BUEIRO P65 - 65 6605030,24 m S 380495.57 m E 33,60 km da cidade BUEIRO P65 - 65 6605030,24 m S 380495.57 m E 33,60 km da cidade	_____	_____



PREFEITURA DE DOM FELICIANO
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

		BUEIRO SIMPLES CELULAR DE CONCRETO CORPO 2,50 x 2,50 m (BSCC) Valor de Referência: 56.336,1600		
38	1,0000 UN	BUEIRO P66 - 66 6608801.40 m S 382278.56 m E 23,90 km da cidade BUEIRO P66 - 66 6608801.40 m S 382278.56 m E 23,90 km da cidade BUEIRO SIMPLES CELULAR DE CONCRETO CORPO 2,50 x 2,50 m (BSCC) Valor de Referência: 56.336,1600		
39	1,0000 UN	BUEIRO P77 - 77 6624497.15 m S 383217.14 m E 31,50 km da cidade BUEIRO P77 - 77 6624497.15 m S 383217.14 m E 31,50 km da cidade BUEIRO SIMPLES CELULAR DE CONCRETO CORPO 2,50 x 2,50 m (BSCC) Valor de Referência: 56.336,1600		
40	1,0000 UN	BUEIRO P78 - 78A 6611430.17 m S 400027.32 m E 10,80 km da cidade BUEIRO P78 - 78A 6611430.17 m S 400027.32 m E 10,80 km da cidade BUEIRO DUPLO CELULAR DE CONCRETO CORPO 2,50 x 2,50 m (BDCC) Valor de Referência: 169.300,7300		
41	1,0000 UN	BUEIRO P79 - 79 6611781.73 m S 399271.11 m E 10,30 km da cidade BUEIRO P79 - 79 6611781.73 m S 399271.11 m E 10,30 km da cidade BUEIRO DUPLO CELULAR DE CONCRETO CORPO 2,50 x 2,50 m (BDCC) Valor de Referência: 119.054,7000		
42	1,0000 UN	BUEIRO P87 - 87 6608020 m S 401011.16 m E 10,30 km da cidade BUEIRO P87 - 87 6608020 m S 401011.16 m E 10,30 km da cidade BUEIRO DUPLO CELULAR DE CONCRETO CORPO 2,50 x 2,50 m (BDCC) Valor de Referência: 119.054,7000		

1.2. Contratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia destinada à implantação de 41 bueiros celulares de concreto armado para transposição de talwegues no Município de Dom Feliciano/RS, conforme projetos, plantas, memorial descritivo, orçamento e demais documentos técnicos

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A contratação decorre da necessidade de melhoria da infraestrutura de drenagem e trafegabilidade municipal e está vinculada ao Programa Drenagem RS – Transposição de Talwegues, da SEDUR/RS. O Plano de Sustentabilidade informa valor global de R\$ 2.497.568,16, repasse integral e vigência de 12 meses.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

3.1. A solução consiste na execução das estruturas celulares pré-moldadas previstas no projeto, com fornecimento, transporte, preparação e execução dos elementos e serviços atribuídos à



PREFEITURA DE DOM FELICIANO
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

contratada, incluindo base/berço, lastro, radier, assentamento das aduelas, juntas, controle topográfico e controle tecnológico, respeitando as interfaces atribuídas ao Município.

4. QUANTITATIVOS:

Item	Descrição	Quantidade
1	BSCC 1,50 x 1,50 m	23
2	BSCC 2,00 x 2,00 m	12
3	BSDC 2,50 x 2,50 m	3
4	BDCC 2,50 x 2,50 m	3
	TOTAL	41

4.1. A planilha orçamentária deverá conter os quantitativos detalhados por serviço, conforme projeto, memorial e orçamento.

5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

5.1. Aduelas pré-moldadas de concreto armado: seções internas de 1,50 x 1,50 m, 2,00 x 2,00 m e 2,50 x 2,50 m, conforme projeto.

5.2. Concreto: fck = 30 MPa.

5.3. Espessura mínima indicada: 15 cm.

5.4. Comprimento unitário indicado: 1,00 m.

5.5. Carga de projeto: TB-45.

5.6. Berço drenante de rachão: 50 cm, devidamente compactado e nivelado.

5.7. Lastro de concreto magro: fck ≥ 10 MPa, espessura média de 10 cm.

5.8. Radier armado com tela soldada Q-92.

5.9. Juntas com argamassa de cimento e areia, traço 1:3, e manta geotêxtil, conforme projeto.

5.10. Assentamento com equipamento compatível e controle de alinhamento e nivelamento topográfico.

5.11. As especificações acima reproduzem os requisitos do Memorial Descritivo Técnico.

6. LOCAIS DE EXECUÇÃO:

6.1. Os serviços serão executados nos pontos de drenagem indicados nas plantas de localização integrantes do processo licitatório, todas no Município de Dom Feliciano/RS. As plantas devem ser consideradas parte integrante deste TR e do contrato.

7. RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO:

7.1. Executar os cortes e aterros/rebaixamentos necessários à abertura das valas, conforme projeto e orientação técnica.

7.2. Executar a compactação e conformação final do terreno nas etapas que lhe forem atribuídas.

7.3. Executar o reaterro lateral após a instalação das aduelas, conforme o memorial.

7.4. Executar as bocas de entrada e saída dos bueiros.

7.5. Disponibilizar as condições de acesso e as frentes de trabalho.

7.6. Designar gestor e fiscal do contrato.

7.7. Essas responsabilidades estão expressamente previstas no Memorial Descritivo.



PREFEITURA DE DOM FELICIANO
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

8. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

8.1. Fornecer materiais, mão de obra, equipamentos e ferramentas necessários aos serviços contratados.

8.2. Executar os serviços de acordo com projeto, memorial, normas técnicas e determinações da fiscalização.

8.3. Manter responsável técnico e equipe compatível com a execução.

8.4. Realizar controle topográfico e tecnológico.

8.5. Apresentar documentação de origem e qualidade das aduelas e demais materiais.

8.6. Manter sinalização e isolamento adequados nas frentes de trabalho.

8.7. Corrigir, sem ônus adicional, serviços rejeitados por desconformidade.

8.8. Cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho.

8.9. Manter registros e documentação necessários à medição e ao recebimento.

9. EQUIPE TÉCNICA MÍNIMA:

Profissional	Exigência técnica indicada no memorial
Engenheiro Civil de Obra Júnior	1 turno semanal durante a execução; controle técnico, relatórios, inspeção e controle tecnológico.
Encarregado Geral de Obras	Atuação durante toda a obra; supervisão das equipes e equipamentos.
Topógrafo	1 turno semanal de 4 horas; locação, nivelamento e conferência das cotas.

10. PRAZO:

10.1 A vigência contratual deverá ser compatível com a vigência do convênio de 12 meses. O prazo de execução deverá constar do cronograma físico-financeiro e ser fixado no edital após validação pela área técnica e compatibilização com o cronograma do convênio. Não se recomenda publicar prazo de execução que não tenha sido previamente compatibilizado com o planejamento da obra.

11. VALOR ESTIMADO:

11.1. R\$ 2.497.568,16, conforme Plano de Sustentabilidade. O valor deverá ser conferido com a planilha orçamentária atualizada, com indicação dos custos unitários, BDI, encargos e demais componentes.

12. REGIME E CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

12.1. Recomenda-se a contratação por empreitada por preço global, em lote único, mediante modalidade e procedimento eletrônico juridicamente cabíveis para obra de engenharia, com critério de julgamento pelo menor preço global, desde que confirmada a adequação ao orçamento, ao projeto e à regulamentação municipal. A escolha final da modalidade e do modo de disputa deverá ser validada pelo setor jurídico/contratações.



PREFEITURA DE DOM FELICIANO
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

13. MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

13.1. As medições serão realizadas por etapas efetivamente executadas e aceitas pela fiscalização, observando a planilha orçamentária e o cronograma físico-financeiro. O pagamento ficará condicionado à comprovação da execução, regularidade documental exigida no contrato e aceite da fiscalização.

14. FISCALIZAÇÃO:

14.1. A fiscalização será exercida por servidor/profissional formalmente designado, com apoio técnico de profissional habilitado, quando necessário. A fiscalização verificará qualidade, quantidades, alinhamento, cotas, materiais, segurança, documentação e conformidade com o projeto.

15. CONTROLE DE QUALIDADE:

- 15.1.** Slump test e ensaios de resistência à compressão do concreto, quando aplicáveis.
- 15.2.** Controle topográfico de cotas e alinhamentos.
- 15.3.** Inspeção visual e dimensional das aduelas.
- 15.4.** Registro fotográfico das etapas.
- 15.5.** Rejeição de elementos ou serviços que não atendam às especificações.
- 15.6.** O Memorial Descritivo prevê expressamente essas medidas de controle.

16. RECEBIMENTO:

16.1. O recebimento provisório ocorrerá após a conclusão dos serviços previstos e verificação preliminar pela fiscalização. O recebimento definitivo será formalizado após a verificação do atendimento integral às exigências contratuais, correção de eventuais pendências e apresentação dos documentos finais exigidos.

17. GARANTIA E RESPONSABILIDADE:

17.1. A contratada responderá pela solidez, segurança e qualidade da obra nos termos da legislação aplicável, sem prejuízo das garantias contratuais e legais cabíveis. O Plano de Sustentabilidade informa vida útil estimada superior a 30 anos para as estruturas de drenagem, desde que submetidas à manutenção adequada.

18. SUSTENTABILIDADE:

- 18.1.** Destinação adequada dos resíduos.
- 18.2.** Prevenção de contaminação do solo e da água.
- 18.3.** Controle de erosão e assoreamento.
- 18.4.** Redução de desperdícios de materiais.
- 18.5.** Uso racional de recursos e manutenção da área de trabalho organizada.

19. SANÇÕES:

19.1. Aplicam-se as sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e no instrumento convocatório/contrato, observados contraditório, ampla defesa, proporcionalidade e a regulamentação municipal.

20. ANEXOS INTEGRANTES:

- 20.1.** Projeto/plantas de localização dos pontos de drenagem.
- 20.2.** Memorial Descritivo Técnico.



PREFEITURA DE DOM FELICIANO
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- 20.3.** Planilha orçamentária e composição de custos.
- 20.4.** Cronograma físico-financeiro.
- 20.5.** Estudo Técnico Preliminar.
- 20.6.** Matriz de riscos.
- 20.7.** Demais documentos técnicos e administrativos do processo.



PREFEITURA DE DOM FELICIANO
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO II
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 7/2026
MINUTA DE CONTRATO N.º ____/2026

O **MUNICÍPIO DE DOM FELICIANO/RS**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 88.601.943/0001-10, com sede na Avenida Borges de Medeiros, n.º 279, Centro, neste ato representado por seu Prefeito, Senhor **TIAGO ANDRÉ SZORTYKA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n.º **1099058115**, CPF n.º **024.279.980-95**, residente e domiciliado nesta cidade, doravante será denominado **CONTRATANTE**; e a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, com sede na _____, n.º _____. bairro _____, na cidade de _____, CEP _____, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____, CPF n.º _____, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram entre si justo e acordado celebrar o presente Contrato de Fornecimento que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores vigentes, e preceitos do Edital de Licitação na Modalidade de Pregão Eletrônico **N.º 7/2026**, e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. Este Contrato tem como origem o Processo Licitatório **N.º 7/2026**, instaurado pela **CONTRATANTE**, objetivando o(a) contratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia destinada à implantação de 41 bueiros celulares de concreto armado para transposição de talwegues no Município de Dom Feliciano/RS.

1.2. Integram e completam o presente Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Edital de Concorrência nº **7/2026**, bem como a proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA II – DO PREÇO

2.1 Pelo objeto ora adquirido, a **CONTRATANTE**, pagará a **CONTRATADA**, conforme abaixo discriminado:

itens

2.2 De acordo com a proposta vencedora no valor total de R\$ **0,00 (ZERO)**, conforme as autorizações de fornecimento que passarão a ser integrantes deste contrato.

CLÁUSULA III – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

3.1 As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

dotação

CLÁUSULA IV – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado em moeda vigente no país, somente por depósito bancário, **em até 30 dias após a conclusão de cada etapa prevista no cronograma físico-financeiro da obra**, ficando condicionada a apresentação de nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato e a apresentação dos seguintes documentos, originais ou autenticados, conforme o setor financeiro exigir:

a) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais), expedida pela Secretaria da Receita Federal, e Certidão Negativa de Débitos quanto a Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda;

b) Regularidade com o FGTS (CRF);

c) Prova de regularidade referente aos tributos Estaduais e Municipais, sendo o último da sede da licitante.

4.2 Para efeito de pagamento da última parcela da obra, fica condicionada a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, a qual demonstre o código de aferição para fins de averbação da obra junto ao Cartório de Registros de Imóveis.**



PREFEITURA DE DOM FELICIANO
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

4.3. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

4.4. Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

CLÁUSULA V – DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

5.1. A revisão, recomposição, reajuste e repactuação dos preços observarão a legislação vigente, sendo os preços irreajustáveis em período inferior a 12 (doze) meses, admitida a correção pelo índice contratual após esse período, com data-base vinculada à data do orçamento estimado. Os prazos para resposta aos pedidos serão de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento.

CLÁUSULA VI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. Aplicam-se à CONTRATADA as infrações e sanções previstas no item 20 do edital e nos arts. 155 a 163 da Lei Federal n.º 14.133/2021, observados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA VII – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

7.1. Quando da inexecução total ou parcial dos serviços contratados, fica assegurado ao Município o direito de rescisão, respeitado o contraditório e a ampla defesa, sempre mediante notificação por escrito.

7.2. A extinção do contrato poderá ser:

7.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

7.2.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

7.2.3. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

7.3. A formalização da extinção do contrato deverá observar o disposto nos art. 138 e 139 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA VIII – DA VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência do contrato decorrente deste procedimento licitatório será a partir do prazo de sua assinatura, até a data limite de **8 (oito) meses**, conforme Cronograma Físico-Financeiro.

8.2. O contrato poderá ser aditado ou prorrogado de acordo com a conveniência da Administração Pública, observados os dispositivos da Lei Federal n.º 14.133/2021 e outras legislações pertinentes.

CLÁUSULA IX – DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. A empresa vencedora deverá executar o objeto contratado de acordo com o **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** do Edital.

9.2. O objeto licitado deverá ser entregue pela licitante pelo valor aprovado no processo, sendo vedada a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor licitado.

9.3. O prazo máximo para a entrega do objeto da licitação será definido na Autorização de Fornecimento.

9.4. O objeto do presente contrato será recebido na forma do art. 140 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

9.5. O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a contratada de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato.

9.6. A CONTRATANTE poderá, por ato unilateral, escrito e motivado, por razões de interesse público — inclusive as decorrentes do fluxo de liberação dos recursos do Convênio FPE n.º 5623/2024



PREFEITURA DE DOM FELICIANO
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

— suspender, total ou parcialmente, a execução, e/ou reprogramar o cronograma físico-financeiro e os prazos, sem que isso configure inexecução pela CONTRATADA, assegurados o pagamento dos serviços já medidos e executados e o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro na forma da Cláusula V, observados os limites do art. 137, §§ 2º e 3º, da mesma Lei.

CLÁUSULA X – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. São obrigações da CONTRATADA, além de outras inerentes ou decorrentes da presente contratação:

10.1.1. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com encargos fiscais, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, todos os tributos incidentes e demais encargos, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro, ou seja, todos os custos diretos e indiretos, mesmo os não especificados, necessários ao perfeito fornecimento dos serviços pela CONTRATADA;

10.1.2. Prestar os serviços ou fornecer os materiais em estrita conformidade com as disposições e especificações do presente Edital, Termo de Referência, Contrato (quando existente), Proposta de Preços apresentada e nas demais legislações aplicáveis à natureza do serviço contratado;

10.1.3. Assumir a responsabilidade de ordem administrativa, cível e penal, por atos ou omissões que causem danos à Administração ou a terceiros, seja por culpa ou dolo, resultante do fornecimento do objeto desta licitação;

10.1.4. Manter, durante toda a execução do presente objeto, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

10.1.5. Comunicar por escrito à CONTRATANTE qualquer problema ocorrido na execução do objeto do contrato;

10.1.6. Atender aos chamados da CONTRATANTE, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto do contrato;

10.1.7. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio da CONTRATANTE, o qual, caso haja, será dado por escrito;

10.1.8. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo fiscal do contrato, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

10.1.9. Promover, com a presença de representante da CONTRATANTE, a verificação do fornecimento efetuado, confirmando que os serviços foram prestados adequadamente, conforme previsão contratual;

10.1.10. Adotar as providências necessárias para assegurar a satisfatória execução do Contrato e os fins a que se destina;

10.1.11. Verificar a qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados, procedendo a sua substituição ou adequação às expensas próprias, quando não atenderem à qualidade, quantidade, prazo e demais condições contratadas ou quando solicitado pela CONTRATANTE;

10.1.12. Prestar os serviços objeto deste Edital pelo valor consignado em sua proposta de preços declarada vencedora, responsabilizando-se pelo pagamento de transportes, entrega dos produtos, impostos e todo e qualquer encargo correlato ao fornecimento;

10.1.13. Efetuar a troca dos produtos entregues ou correção dos serviços prestados, objeto desta licitação, que estiverem fora das especificações contidas na proposta, ou em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para o Município.

10.1.13.1. A inobservância ao disposto acima implicará no não pagamento do valor devido à licitante vencedora, até que ocorra a necessária regularização.



PREFEITURA DE DOM FELICIANO
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

10.1.14. A inadimplência da licitante vencedora não transfere ao Município a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contratado.

10.1.15. A CONTRATADA não poderá ceder os créditos, transferir a terceiros, nem sub-rogar direitos e obrigações decorrentes do Contrato, sem o prévio e expresso consentimento da CONTRATANTE.

10.1.16. Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial à CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.

10.1.17. A contratada deverá respeitar o prazo de garantia mínima do objeto e as condições de manutenção e assistência técnica, conforme estabelecido pelo Anexo I, Termo de Referência do Edital, ou quando da omissão desta informação, de acordo com o Teoria Geral dos Contratos.

10.1.18. A licitante deverá cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

10.1.19. A contratada deverá prestar garantia, de no mínimo, 60 (sessenta) meses para os serviços realizados e de, no mínimo, 06 (seis) meses para os materiais utilizados na sua execução, contados do certificado da Nota Fiscal ou Recebimento dos serviços.

10.1.20. Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA ficará obrigada a reparar quaisquer defeitos relacionados à má execução dos serviços objeto deste certame, sempre que houver solicitação, e sem ônus para a CONTRATANTE.

10.1.21. Fornecer materiais, mão de obra, equipamentos e ferramentas necessários aos serviços contratados; Executar os serviços de acordo com projeto, memorial, normas técnicas e determinações da fiscalização; Manter responsável técnico e equipe compatível com a execução; Realizar controle topográfico e tecnológico; Apresentar documentação de origem e qualidade das aduelas e demais materiais; Manter sinalização e isolamento adequados nas frentes de trabalho; Corrigir, sem ônus adicional, serviços rejeitados por desconformidade; Cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho; Manter registros e documentação necessários à medição e ao recebimento.

10.1.22. Demais obrigações devem ser observadas junto ao **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** do Edital.

CLÁUSULA XI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Uma vez homologado o processo ou, conforme o caso, firmada a contratação, o Município se obriga a:

11.1.1. Convocar a licitante vencedora para assinatura do Contrato ou retirar a Autorização de Fornecimento, a contar da notificação.

11.1.2. Realizar, sempre que necessário, a vistoria dos serviços prestados.

11.1.3. Promover os apontamentos das ocorrências relacionadas à execução do contrato.

11.1.4. Realizar o recebimento dos serviços/produtos nas formas e condições desta contratação.

11.1.5. Fornecer à licitante todas as informações relacionadas com o objeto do presente Edital.

11.1.6. Efetuar o pagamento à licitante vencedora, na forma e prazos estabelecidos neste Edital e Contrato a ser firmado entre as partes, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente.



PREFEITURA DE DOM FELICIANO
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

11.1.7. Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

11.1.8. Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora e para que sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.1.9. Com exceção do que dispõe o art. 4º da Lei Federal nº 13.709/18, que trata da proteção dos dados pessoais, a CONTRATANTE se obriga a dar ciência prévia à CONTRATADA quando fizer uso dos dados privados, sempre zelando pelos princípios da minimização da coleta, necessidade de exposição específica da finalidade, sem prejuízo da mera correção dos dados.

11.1.10. Fica vedado o tratamento de dados pessoais sensíveis por parte da CONTRATANTE com objetivo de obter vantagem econômica de qualquer espécie, com exceção daquelas hipóteses previstas no parágrafo 4º do art. 11 da Lei Federal nº 13.709/18.

11.1.11. A CONTRATANTE se compromete a zelar pelo tratamento dos dados pessoais dos titulares, pessoas naturais vinculadas à CONTRATANTE, sem prejuízo de qualquer responsabilidade, admitindo-se o tratamento nas hipóteses de consentimento específico e destacado por termo de compromisso e ou nas hipóteses previstas no inciso II a X do art. 7º da Lei Federal nº 13.709/18.

11.1.12. Executar os cortes e aterros/rebaixamentos necessários à abertura das valas, conforme projeto e orientação técnica.

11.1.13. Executar a compactação e conformação final do terreno nas etapas que lhe forem atribuídas.

11.1.14. Executar o reaterro lateral após a instalação das aduelas, conforme o memorial.

11.1.15. Executar as bocas de entrada e saída dos bueiros.

11.1.16. Disponibilizar as condições de acesso e as frentes de trabalho.

11.1.17. Designar gestor e fiscal do contrato.

CLÁUSULA XII –GARANTIA

12.1. A CONTRATADA prestará garantia de execução de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis da assinatura, em uma das modalidades do art. 96 da Lei Federal n.º 14.133/2021 (caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária), mantendo-a válida durante toda a vigência, inclusive em caso de aditivo.

12.2. A CONTRATADA fornecerá garantia mínima de 5 (cinco) anos contra vícios e defeitos de fabricação e execução, a contar do recebimento definitivo da obra, respondendo por reparos, correções, remoções, reconstruções ou substituições sem ônus para a CONTRATANTE.

12.3. Conta bancária para caução:

Banco do Brasil

Agência **2030-3**

Conta corrente **20510-9**

12.4. A prestação da garantia de execução no prazo previsto no item 12.1 constitui condição contratual de cumprimento obrigatório. A não apresentação da garantia no prazo estabelecido caracteriza inexecução contratual e sujeita a CONTRATADA à extinção unilateral deste contrato, nos termos dos arts. 137, I, e 138, I, da Lei Federal n.º 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas na Cláusula VII, inclusive multa e impedimento de licitar e contratar, e da responsabilização por perdas e danos.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

13.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitações



PREFEITURA DE DOM FELICIANO
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

13.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA XIV – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

14.1 Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento do contrato ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

14.2 Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.

14.3 Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado ao OP, em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

CLÁUSULA XV – FORO

15.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Camaquã/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e da ata de registro de preços e/ou contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Dom Feliciano, ____ de _____ de 2026.

TIAGO ANDRÉ SZORTYKA
Prefeito
Contratante

EMPRESA _____
CNPJ _____
Contratada